



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Controladoria Geral do Município

Rua Afonso Cavalcanti, nº 455 – 14º Andar – sala 1409

Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20211-901

Tel.: (21) 2976-2904

E-mail: gabinetedacontroladorageral.cgm@pcrj.rj.gov.br

RESOLUÇÃO CGM Nº 1.540 DE 26 DE JULHO DE 2019.

Regulamenta a execução do projeto de orientação sistemática de controle aos profissionais de organizações da sociedade civil que tenham celebrado instrumentos jurídicos com a administração municipal – ORIENTANDO PARCERIAS, instituído pela Resolução CGM Nº 1.525 de 17 de junho de 2019.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas básicas para a realização do projeto em questão, instituído pela Resolução CGM Nº 1.525 de 17 de junho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º O projeto de orientação sistemática de controle aos profissionais de organizações da sociedade civil que tenham celebrado instrumentos jurídicos com a administração municipal – ORIENTANDO PARCERIAS, instituído pela Resolução CGM Nº 1.525 de 17 de junho de 2019, será executado nos termos da presente resolução.

Art. 2º O projeto tem por finalidade promover ações orientadoras de controle aos profissionais de organizações da sociedade civil que recebam recursos públicos municipais para execução de projetos e de atividades previamente estabelecidos e que estejam sujeitas às prestações de contas.

Art. 3º A execução do projeto ocorrerá mediante a realização de reuniões orientadoras.

Parágrafo único – Outras formas de execução do projeto poderão ser instituídas a critério da Controladoria Geral do Município.

Art. 4º As reuniões orientadoras abordarão os seguintes temas: I – Demonstração da aplicação dos recursos financeiros e execução dos controles respectivos; II - Formalização das prestações de contas aos órgãos e entidades municipais e preenchimento dos documentos estabelecidos; III – Demonstração do cumprimento dos requisitos de transparências exigidos para alocação nos sites das organizações da sociedade civil e de outras formas de divulgação e transparência; IV – Registros da execução pela Controladoria Geral (execução orçamentária, execução física, transparência e auditorias); V – Análises contábeis; VI – Outros temas de interesse do Controle Interno.

§ 1º Cada reunião orientadora poderá abordar um ou mais temas.

Art. 5º Os profissionais de organizações da sociedade civil, citados no art. 1º, correspondem aos contabilistas e demais profissionais envolvidos nas ações e atividades de prestação de contas relativas aos instrumentos jurídicos celebrados com o município, podendo ser convidados profissionais de outras áreas das organizações.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Controladoria Geral do Município

Rua Afonso Cavalcanti, nº 455 – 14º Andar – sala 1409

Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20211-901

Tel.: (21) 2976-2904

E-mail: gabinetedacontroladorageral.cgm@pcrj.rj.gov.br

Art. 6º Compete aos órgãos e entidades municipais que celebraram instrumentos jurídicos junto às organizações da sociedade civil que se enquadrem no art. 1º, informar a CGM-Rio os profissionais das organizações da sociedade civil que participarão das reuniões orientadoras, bem como os instrumentos jurídicos aos quais estão associados.

Art. 7º Os períodos de realização das reuniões orientadoras, a quantidade de vagas disponíveis para cada organização da sociedade civil e a forma de prestação da informação à CGM-Rio citada no art. 6º serão divulgados em atos específicos.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 2019.

MÁRCIA ANDRÉA DOS SANTOS PERES
Controladora-Geral do Município